



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 0068/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, com sede na rua Geraldo Verissimo, nº 633, Centro, na cidade de Restinga/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.318.581/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Sra. Karla Montagnini Ferracioli, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2024, publicada no D.O.E. de 22/07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0028/2024, resolve registrar os preços de MATERIAIS HOSPITALAR a empresa VALE HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 32.635.445/0001-34, Inscrição Estadual 90812271-25, com sede na rua Rio Grande do Norte nº380, centro em Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, neste ato representado por Bruno Tainan Paes da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 10.913.427-9, expedida pela SESP/PR e CPF 077.418.739.739-54, residente e domiciliado à rua Emilio Barizon nº1352, Parque Residencial Ana Rosa em Cambé/PR, CEP 86.183-630, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAIS HOSPITALAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU MERCADORIA	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VL.TOTAL
4	Código: 310730 AGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	RIOQUIMICA	FR	60,00	R\$ 4,4000	R\$ 264,00
8	Código: 310731 AGULHA DESC 25X7 100UN	TKL	CX	50,00	R\$ 5,0000	R\$ 250,00
9	Código: 310894 AGULHA DESC 25X8 C/ 100UN	SR	CX	200,00	R\$ 5,2500	R\$ 1.050,00
14	Código: 311308 ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	CICLO FARMA	FR	300,00	R\$ 6,4400	R\$ 1.932,00
17	Código: 311419 ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML	BIOMEDICA	FR	50,00	R\$ 2,3700	R\$ 118,50
18	Código: 311920 ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125ML	BIOMEDICA	FR	50,00	R\$ 1,9700	R\$ 98,50
19	Código: 311311 ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	GG PLASTICO	FR	50,00	R\$ 2,4200	R\$ 121,00
36	Código: 312139 BISTURI DESC. N.15 LAMINA INOX	DESCARPACK	CX	10,00	R\$ 19,7200	R\$ 197,20
37	Código: 311933 BISTURI DESCARTAVEL N21 LAMINA INOX	DESCARPACK	CX	20,00	R\$ 20,6200	R\$ 412,40
38	Código: 311934 BISTURI DESCARTAVEL N23 LAMINA INOX	LABOR IMPORT	CX	20,00	R\$ 20,6200	R\$ 412,40
44	Código: 310041 CAMPO OPERAT. 45 X 50	ERIMAX	UN	50,00	R\$ 1,4300	R\$ 71,50
58	Código: 311941 CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO INFANTIL	BIOSANI	UN	20,00	R\$ 1,1000	R\$ 22,00
59	Código: 312281 CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	PROLINK	FR	30,00	R\$ 9,9000	R\$ 297,00
71	Código: 311951 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	MEDIX	UN	100,00	R\$ 2,8700	R\$ 287,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.318.581/0001-42  
www.restinga.sp.gov.br

83	2000ML Código: 312147 ESCALPE DESCARTAVEL ESTÉRIL SCALP 21	TKL	UN	6.000,00	R\$ 0,1700	R\$ 1.020,00
94	Código: 312150 ESPÉCULO G	CRALPLAST	UN	500,00	R\$ 1,1300	R\$ 565,00
96	Código: 312152 ESPÉCULO P	CRALPLAST	UN	500,00	R\$ 1,0000	R\$ 500,00
114	Código: 311984 GEL PARA ECG 100G BOLSA	MULTGEL	FR	70,00	R\$ 1,5000	R\$ 105,00
118	Código: 310486 GEL PARA ULTRASSOM 300GRS	MULTIGEL	FR	50,00	R\$ 3,3100	R\$ 165,50
125	Código: 311990 HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML	CICLO FARMA	FR	50,00	R\$ 7,1100	R\$ 355,50
127	Código: 311992 IODOPOVIDONA PVPI TOPICA 1000ML	RIOQUIMICA	FR	50,00	R\$ 40,2100	R\$ 2.010,50
216	Código: 312228 SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTERIL C/ BALÃO N.7.5MM	OLIMED	UN	20,00	R\$ 2,4800	R\$ 49,60
217	Código: 312229 SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTERIL C/ BALÃO N.8.0MM	OLIMED	UN	20,00	R\$ 2,6200	R\$ 52,40
218	Código: 312230 SONDA ENDOTRAQUEAL PVC ESTERIL C/ BALÃO N.8.5MM	OLIMED	UN	20,00	R\$ 2,7000	R\$ 54,00
240	Código: 312325 SONDA RETAL N°08	BIOSANI	UN	100,00	R\$ 0,5000	R\$ 50,00
241	Código: 312326 SONDA RETAL N°10	BIOSANI	UN	5,00	R\$ 0,5300	R\$ 2,65
242	Código: 312327 SONDA RETAL N°12	BIOSANI	UN	15,00	R\$ 0,6000	R\$ 9,00
243	Código: 312240 SONDA RETAL N.20	BIOSANI	UN	10,00	R\$ 0,7600	R\$ 7,60
				<b>Total</b>		<b>R\$ 10.480,25</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao período de 16/08/2024 a 16/08/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.318.581/0001-42  
www.restinga.sp.gov.br

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar



a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que



tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
6726934807

Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.08.21 17:10:30 -03'00'

Restinga/SP, 16 de agosto de 2024.

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**PREFEITA**

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954  
Dados: 2024.08.22 16:25:51 -03'00'

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ 32.635.445/001-34**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP  
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
ATA Nº (DE ORIGEM): 0068/2024  
OBJETO: MATERIAIS HOSPITALAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Restinga/SP, 16 de agosto de 2024.

KARLA MONTAGNINI  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI367  
20934807  
Dados: 2024.08.21 17:10:39 -03'00'  
I:36726934  
807

BRUNO TAINAN  
Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:077418739  
24  
Dados: 2024.08.22 16:26:03 -03'00'  
PAES DA SILVA:07741873954



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**AUTORIDADE MÁXIMA ÓRGÃO:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Assinatura de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
FERRACIOLI3 934807  
6726934807 17:10:49 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Assinatura de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
FERRACIOLI3 934807  
6726934807

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Assinatura de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
FERRACIOLI3 934807  
6726934807 17:11:57 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Cargo: SÓCIO PROPRIETARIO

CPF 077.418.739-54 - RG: 10.913.427-9

Data de Nascimento: 09/05/1990

Endereço residencial completo: Rua rua Emilio Barizon n°1352, Parque Residencial Ana Rosa em Cambé/PR

E-mail institucional: [valemedicamentos@hotmail.com](mailto:valemedicamentos@hotmail.com)

E-mail pessoal:

Telefone(s): (19)3533-7000

Assinatura: \_\_\_\_\_

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA  
Assinatura de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA  
PAES DA SILVA:07741873954  
SILVA:07741873954 2024.08.22 18:26:20 -03'00'

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima n°

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

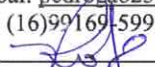
Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Assinatura de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
FERRACIOLI3 934807  
0720934807 17:12:53 -03'00'




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ROSANA PEDROGÃO CAMILO  
Cargo: DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
CPF: 150.856.858-81 - RG: 22.276.303-6 Data de Nascimento: 03/12/1972  
Endereço residencial completo: Rua Maria Conceição nº98, Nova Restinga em Restinga/SP.  
E-mail institucional: [depsaude@restinga.sp.gov.br](mailto:depsaude@restinga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [pedrogao23@gmail.com](mailto:pedrogao23@gmail.com)  
Telefone(s): (16)99169-5991  
Assinatura: 

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: KARINA HARUMI KIMURA  
Cargo: ESCRITURARIA  
CPF: 190.103.408-05 - RG: 32.854.420-6 Data de Nascimento: 09/06/1979  
Endereço residencial completo: Rua Argante Betarello nº354, Prolongamento da Vila Duque Caxias em Franca/SP  
E-mail institucional: [karinakimura@hotmail.com](mailto:karinakimura@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [karinakimura@hotmail.com](mailto:karinakimura@hotmail.com)  
Telefone(s): (16)99117-2896  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**

Nome: FABIO AUGUSTO PAULINO DE CARVALHO  
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
CPF: 130.099.248-44 - RG: 19.266.717 Data de Nascimento: 02/09/1970  
Endereço residencial completo: Rua Laert Masini nº 1.760, Franca/SP.  
E-mail institucional: [licitacao@restinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@restinga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [carvalho\\_fabio6@hotmail.com](mailto:carvalho_fabio6@hotmail.com)  
Telefone(s): (16)99968-0789  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nome: EMERSON ELIAS MORETI  
Cargo: CONTADOR  
CPF: 323.075.038-11 - RG: 40.721.041-6 Data de Nascimento: 28/12/1982  
Endereço residencial completo: Rua Sebastião Zeferino da Silva nº2215, Patrocínio Paulista/SP.  
E-mail institucional: [eme\\_moreti@hotmail.com](mailto:eme_moreti@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [eme\\_moreti@hotmail.com](mailto:eme_moreti@hotmail.com)  
Telefone(s): (16)98127-7349  
Assinatura: 